PROJETO DE LEI Nº 302/90.
434

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI 3.653, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990 :

(Dá nova redação ao Parágrafo 5º do Artigo 28, da Lei nº 3.522, de 11 de dezembro de 1989).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 5º do Artigo 28, da Lei nº 3.522, de 11 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 5º - Para efeito de pagamento, o imposto será atualizado monetariamente, de acordo com a variação do Índice de Reajuste de Valores Fiscais - IRVF, ocorrido entre a data do fato gerador e o mês em que for efetivado o recolhimento de cada parcela".

ARTIGO 2º - O Artigo 28, da Lei nº 3.522, de 11 de dezembro de 1989, fica acrescido de um Parágrafo 6º, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 6º - No caso de extinção do IRVF, para efeito do disposto no Parágrafo anterior será utilizado o índice que vier substituí-lo".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de dezembro de 1990, 430º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 19 de dezembro de 1990.